

LEI MUNICIPAL Nº 677/02,

DE 11 de Março de 2002.

“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE UM PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IVORI MARCELINO SARTORI, Prefeito de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

“Considerando não haver concursado no banco de espera e não haver tempo hábil para a elaboração de concurso, além da necessidade urgente do ensino.”

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, emergencialmente, por excepcional interesse público, para atender necessidade do ensino, até o dia 31 do mês de dezembro do ano em curso e /ou a realização do concurso público, um professor para atuar na rede municipal de ensino, de 1ª a 4ª séries.

Art.2º- A remuneração do servidor será igual ao plano de cargos e salários do magistério municipal.

Art.3º- A carga horária será de 20(vinte) horas semanais.

Art.4º- A contratação será efetivada via contrato administrativo e o servidor vinculado ao regime geral da previdência social e regime jurídico estatutário.

Art.5º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULT.

03 - FUNDEF

2.071. FUNDEF- MANT ATIVIDADE DA EDUC.

3190.11.02.00.00- Venc. Vant. Fixas Prof. (60%Fundef)

Art.6º- Revoga-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS.

IVORI MARCELINO SARTORI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE MARÇO DE 2002

Claudiomir Cavalli
Secretário